

LEI N.º 6.943, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que *Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 5.º, da Lei n.º 6.728, de 17 de abril de 2013, que *Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os efeitos desta Lei são concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento a vista ou protocolarem pedido de parcelamento e ou acordo judicial até o dia 31 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser celebrado até 28 de fevereiro de 2014”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração